

LEI MUNICIPAL Nº 134/98 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, que a Lei confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06. SEC. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS AGRICULTURA E INTERIOR..

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03 – AGRICULTURA.

PROJETO ATIVIDADE: 04180202.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE AGRICULTURA.

ELEMENTO: 3230 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

VALOR: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ART. 2º. Os recursos para cobertura do presente Credito Especial são os provenientes de anulação de dotações orçamentarias no valor de r\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme a seguir discriminado:

ORGÃO: 07. RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

PROJETO ATIVIDADE: 99999992.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

ELEMENTO: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

VALOR R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ART. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 27 DE OUTUBRO DE 1.998.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

LUIZ POZZER
SEC. DE ADM E FAZENDA